

Scalzilli | advogados
& associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ**

PROCESSO Nº 000745-65.2017.8.16.0162

**OBJETO: EDITAL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ESTRETÉGICOS PARTICIPAÇÕES S/A**

ALVAREZ & MARSAL REESTRUTURAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.288.594/0001-71, com sede na Rua Surubim, nº 577, 20º andar, conjunto 203, cidade Monsões, São Paulo – SP, CEP 04571-050, na qualidade de gestora judicial, conforme Alvará Judicial expedido no processo nº 0000745-65.2017.8.16.0162, em 15 de fevereiro de 2019, das empresas integrantes do “Grupo Seara”: **SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., PENHAS JUNTAS ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., B.V.S. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., ZANIN AGROPECUÁRIA LTDA., TERMINAL ITIQUIRA S/A.**, já qualificadas, todas em recuperação judicial, vem, respeitosamente, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por intermédio de seus procuradores signatários, em atenção à decisão de mov. 148824, dizer e requerer o quanto segue:

A Gestora Judicial foi intimada a prestar esclarecimentos sobre a previsão de pagamento da credora Neuza Maria Renzi, conforme manifestação apresentada em petição de mov. 148261.

Conforme se verifica do anexo 2.31 do Plano de Recuperação Judicial, a credora Neuza Maria Renzi é produtora rural, classificada como credora estratégica.

O Plano de Recuperação Judicial das empresas do Grupo Seara, em razão da íntima relação da sua atividade econômica com os produtores rurais (estes vistos como essenciais para o soerguimento da empresa), adotou a premissa de que para o prosseguimento de suas atividades, seria necessário o adimplemento de parte substancial do valor devido aos produtores rurais.

Por esse motivo, foi previsto, na cláusula 4.2.5.7 o pagamento dos créditos detidos pelos Credores Estratégicos (i) com recursos provenientes do Empréstimo DIP; ou (ii) com recursos provenientes da liquidação e/ou dação em



pagamento dos ativos listados no Anexo 8.4-A do Plano, para sociedade de credores formada pelos Credores Estratégicos na forma da Cláusula 10.5.2 e 10.5.3.

Conforme já relatado nos autos, as recuperandas e a Gestora Judicial não lograram êxito na contratação do empréstimo DIP cuja finalidade era adimplir o crédito detido pelos credores estratégicos.

Em razão disso, deu-se seguimento à próxima etapa prevista no Plano de Recuperação Judicial, cláusula 10.5.2.2, qual seja, a alienação dos ativos descritos no Anexo 8.4-A do Plano de Recuperação Judicial, que são os ativos destinados no Plano para suportar o pagamento dos credores estratégicos.

Percorrido o caminho necessário para a desoneração e liberação dos ativos listados no Anexo 8.4-A do Plano de Recuperação Judicial, a Gestora Judicial protocolizou nos autos da recuperação judicial minuta do edital de alienação dos ativos.

Após homologação da minuta pelo Juízo Recuperacional, o edital de alienação dos ativos do Anexo 8.4 – A foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico, mov. 121197, bem como a sua retificação, na mov. 121771. Conforme certificados nos autos, não houve apresentação de propostas para aquisição dos ativos do Anexo 8.4 – A do Plano de Recuperação Judicial.

Dando-se seguimento ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, foram então implementadas as medidas previstas na cláusula 10.5.23, ou seja, a dação em pagamento dos ativos do Anexo 8.4 - A em favor de empresa a ser constituída para essa finalidade.

As recuperandas, então, relataram na mov. 149430, a constituição da empresa Estratégicos Participações S/A, para onde os ativos do Anexo 8.4 – A do Plano de Recuperação Judicial foram vertidos. Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da referida empresa, realizada em 11 de março de 2022, foi realizado o aumento de capital da referida sociedade com a integralização dos ativos.

Ainda, conforme previsto na cláusula 10.5.2.3 do Plano de Recuperação Judicial, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a presença dos credores estratégicos, para fins de eleição de dois diretores estatutários assim como de três membros para o conselho de administração.

Dando cumprimento às disposições da cláusula 10.5.2.3 do Plano de Recuperação Judicial, foi apazada a Assembleia Geral Extraordinária da empresa Estratégicos Participações S/A, em primeira convocação, no dia 29 de março, às 14 horas, no hotel Londri Star, em Londrina, à Rod. Celso Garcia Cid 3225 – Km 75. Caso não seja atendido o quórum mínimo qualificado dos arts. 129 e 136 da Lei 6.404/76, está apazada a segunda convocação, para o dia 06 de abril de 2022, no mesmo endereço.

Em razão da pandemia da Covid – 19 e para facilitar o acesso de todos os credores na Assembleia Geral, a mesma será realizada em formato híbrido,



Scalzilli | advogados
& associados

sendo facultado ao credor a sua participação de forma presencial ou via acesso online por intermédio da Plataforma Assembled.

Portanto, a credora Neuza Maria Renzi, assim como os demais credores estratégicos, receberão o seu crédito por meio da dação em pagamento dos ativos do Anexo 8.4 – A do Plano de Recuperação Judicial para a empresa Estratégicos Participações S/A.

Diante do exposto, requer digno-se Vossa Excelência receber a presente manifestação com os esclarecimentos requeridos pela credora estratégica Neuza Maria Renzi.

Nestes termos, pede deferimento.

De Porto Alegre, RS, para Sertanópolis, PR, 25 de março de 2022.

LAURA FRANTZ
OAB/RS 60.833

MARCELO BAGGIO
OAB/RS 56.541

FERNANDO SCALZILLI
OAB/RS 17.230

JOÃO PEDRO SCALZILLI
OAB/RS 61.716

